

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 22 DE

MARÇO DE 1993: ----- Aos vinte e dois

dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, António José Martins Pereira, Augusto Gonçalves Parente, Maurício Soares da Cunha e Sousa e Esauí Silva da Rocha. Secretariou, na falta do Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, o Chefe da Divisão Administrativa do mesmo Departamento, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Rui Manuel Lima Martins e Francisco Bernardino Morais da Fonte. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001)

CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA P3 DE CARVOEIRO:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do

qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos oito dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e três reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos: Engº Tiago Delgado, Director do D.O.; Dr.

Neiva Marques, Chefe da D.A.; Engº Manuel G. Felgueiras, Chefe da D.O.P.; Eng. Manuel Matos Cristino, Chefe da D.I.E.; Dra. Hirondina Machado, Chefe da D.A.E.D.. Foram presentes as seguintes propostas: 1. "PENGEST-PLANEAMENTO, ENGENHARIA E GESTÃO, LDA." - 3%; 2. "JORGE RIBEIRO TORRES, LDA." - 2,75%; 3. "GEPEP-GESTÃO, PLANEAMENTO E PROJECTO, LDA." - 2,57%; 4. "PORTICO - GABINETE DE ENGENHARIA, LDA." - 2,80%; "PORTICO - GABINETE DE ENGENHARIA, LDA." (Proposta Variante) = 1,98%; 5. "ENGLIMA - PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, LDA." - 2,85%. Foi chegado à conclusão de que a proposta mais baixa (proposta variante), é a apresentada pela firma "PÓRTICO - GABINETE DE ENGENHARIA, LDA." pela percentagem de 1,98%, mas esta proposta não dá cumprimento ao item 6.2.1 do caderno de encargos, devendo por isso não ser considerada para adjudicação. A segunda proposta mais baixa pertence à firma "GEPEP - GESTÃO, PLANEAMENTO E PROJECTO, LDA." pela percentagem de 2,57%. Nestas condições, será de adjudicar esta fiscalização à firma "GEPEP - GESTÃO, PLANEAMENTO E PROJECTO, LDA.", pela percentagem de 2,57%.. (a) Tiago Delgado; (a) Luis Filipe Neiva Marques; (a) Manuel Gonçalves Felgueiras (a) Manuel Matos Cristino; (a) Hirondina Machado". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação e tomando em consideração que a empreitada objecto da presente prestação de serviços de fiscalização foi adjudicada pelo valor de 62.249.914\$00, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação à concorrente "GEPEP - Gestão, Planeamento e Projecto, Lda., pela percentagem de 2,57% do aludido valor da adjudicação da obra, a que corresponde o preço global de 1.599.823\$00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e três escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **AUSÊNCIA DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Maurício de Sousa. (002)

**CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA CANTINA DA ESCOLA**

**DE DARQUE"**- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: "Aos cinco dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e três, reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos: Eng<sup>o</sup> Tiago Delgado, Director do D.O.; Eng<sup>o</sup> Manuel Felgueiras, Chefe da D.O.P.; Dr. Neiva Marques, Chefe da D.A.. Foram presentes as seguintes propostas: 1. NORLIMA - Edificadora do Lima, Lda - 51.909.829\$00; 2. José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda. - 37.600.000\$00; 3. Ilídio & Cunha, Lda - 39.612.840\$00; 4. Lima, Pereira & Lima, Lda - 37.531.887\$00; 5. José Maria & Cruz, Lda. - Eliminado; 6. José Gomes Borlido, Lda - 44.584.311\$00; 7. Empreiteiros Casais - 53.941.374\$00; 8. Sociedade de Construções Âncora, Lda. - 40.928.698\$00; 9. José António Faria Meixedo Novo, Lda. - 56.119.160\$00. Depois de analisada a proposta de preço mais baixo da firma "Lima, Pereira & Lima, Lda.", no montante de 37.531.887\$00, verifica-se que ela não dá cumprimento ao ponto 6 do art<sup>o</sup> 93 do Dec-Lei n<sup>o</sup> 235/86, sendo assim considerada uma proposta anormalmente baixa, o seu valor é inferior em 16,15% relativamente à média das propostas. Esta proposta também não contém a nota justificativa do preço proposto, tendo em vista o disposto no n<sup>o</sup> 3 do art<sup>o</sup> 93. A segunda proposta de preços mais baixa pertence à firma "José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda." no valor de 37.600.000\$00, esta proposta também tem preço anormalmente baixo, 16,1% inferior à média das propostas, mas contém a nota justificativa do preço proposto de acordo com o disposto no n<sup>o</sup> 3 do art<sup>o</sup> 93. Tendo em atenção tudo o que anteriormente foi referido, a Comissão entende que será de considerar a nota justificativa e adjudicar a obra à firma "José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda., pelo montante de 37.600.000\$00 (trinta e sete milhões e seiscentos mil

escudos). Viana do Castelo, 5 de Março de 1993. (a) Tiago Delgado (a) Manuel Felgueiras (a) Neiva Marques". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe à concorrente José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda., pelo preço de 37.600.000\$00 (trinta e sete milhões e seiscentos mil escudos) a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **APRESENTAÇÃO DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da

reunião iam neste ponto, apresentaram-se os Vereadores Maurício de Sousa e Rui Martins. (003)

**CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEIOS AUDIO-VISUAIS PARA O MUSEU**

**MUNICIPAL:-** Foi presente o processo do concurso acima indicado, acerca do qual foi prestada a seguinte informação técnica:- "Aos dezassete dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três, reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso em epígrafe. Compareceram os seguintes senhores:- Eng. Tiago Delgado, Director do Departamento de Obras; - Dr. Matos Reis, Director do Departamento de Desenvolvimento; - Dr. Neiva Marques, Chefe da Divisão Administrativa. Foram presentes as seguintes propostas:- 1) Das três propostas recebidas, a firma Edições Asa apenas apresentou preços do projector de video, projector de diapositivos e retroprojector. Os materiais apresentados são de qualidade mais baixa do que os das outras firmas, no entanto, o preço é inferior. 2) Quanto ás outras duas firmas (VideoVisão e Solercine), penso que o material é idêntico, quanto á qualidade no entanto a VideoVisão apresenta preços ligeiramente mais baixos.

FIRMA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO S/ IVA	VALOR GLOBAL S/ IVA
	PROJECTOR FIXO COMPT.	7.197.020\$00	

SOLERCINE			13.393.976\$00
	SONORIZAÇÃO DE CONFERENC. E TRADUÇÃO	4.221.052\$00	
	PROJECTOR DE VIDEO	1.109.497\$00	
	PROJECTOR DE SLIDES	213.475\$00	
	RETROPROJECTOR DE ACETATOS	121.678\$00	
	ECRAN	531.254\$00	
VIDEOVISÃO ELETRONICA, LDA.	PROJ. FILMES TIPO FP38	7.500.000\$00	12.794.500\$00
	AMPLIF. SONORA E TRADUÇÃO SIMULTANEA	3.376.700\$00	
	PROJ. DE VIDEO	1.105.000\$00	
	PROJECTOR DE SLIDES	185.000\$00	
	RETROPROJ. ELMO	77.800\$00	
	ECRAN	650.000\$00	

Foi chegada à conclusão de que a proposta mais favorável, pertence á firma VIDEOVISÃO Electrónica, Lda., pelo valor global de 12.794.500\$00 (doze milhões setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos escudos) mais IVA. (a) Tiago Delgado; (a) Matos Reis; (a) Neiva Marques. P.S. Conforme se supunha na informação inicial, que deu inicio neste processo e também constou de informação fornecida por via telefónica aos concorrentes, será de admitir, em caso de necessidade ou indisponibilidade financeira, a aquisição de apenas uma parte do material acima referido. Neste

momento afigura-se urgente a aquisição da máquina de cinema, para o FESTIVIANA, a qual poderá contemplar apenas um formato (e custará cerca de metade do preço); igualmente urgente é a aquisição da amplificação sonora que conviria ter disponível na data da inauguração, enquanto que o equipamento destinado à tradução simultânea, que a complementar poderá ser adquirido mais tarde.

1993.03.10 (a) Matos Reis." A Câmara Municipal, depois de apreciar detidamente todo o processo e tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação à firma VIDEOVISÃO ELECTRÓNICA, LDA., dos seguintes materiais pelos preços que respectivamente lhes vão indicados e aos quais acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal:- Projector filmes 16mm -- 3.800.000\$00 (três milhões e oitocentos mil escudos); Amplificação sonora simples -- 1.141.000\$00 (um milhão cento e quarenta e um mil escudos); Projector de Video -- 1.105.000\$00 (um milhão cento e cinco mil escudos); Projector de Slides -- 185.000\$00 (cento e oitenta e cinco mil escudos); Retroprojector ELMO -- 77.800\$00 (setenta e sete mil e oitocentos escudos); Ecrân -- 650.000\$00 (seiscentos e cinquenta mil escudos), o que perfaz o valor global de 6.958.800\$00 (seis milhões novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos escudos) ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal. (004) **CONCURSO**

**LIMITADO, PARA ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - E.T.A.R. DA CIDADE -**

**PEDIDO DE ADIANTAMENTO:-** Foi presente a carta registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19605 em 9 de Dezembro último, da firma PÓRTICO - Gabinete de Engenharia, Lda., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, acerca da qual foi prestado pelo Chefe da Divisão Administrativa a informação que seguidamente se transcreve:- "A

exemplo de outros casos, trata-se de uma faculdade consagrada no caderno de encargos, pelo que a Câmara, poderá conceder o adiantamento solicitado.(a) Neiva Marques". A Câmara Municipal, depois de apreciar todo o assunto, deliberou, por unanimidade, autorizar o adiantamento solicitado no montante de 505.343\$00 (quinhentos e cinco mil trezentos e quarenta e três escudos) a que acresce o IVA à taxa legal. (005) **SANEAMENTO DA ORLA LITORAL - 2ª FASE - REDE**

**PAÇÓ/AFIFE - TRABALHOS A MAIS NÃO PREVISTOS:-** Foi presente o processo de concurso à empreitada indicada em epígrafe, do qual consta a carta registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o nº 3470 em 26 de Fevereiro findo da firma fiscalizadora que seguidamente se transcreve: "Conforme solicitado na reunião de coordenação, o empreiteiro da obra em epígrafe fez entrega de uma cópia da proposta de preços para execução da rampa de acesso à estação elevatória EE1. Sobre a mesma, a Fiscalização vem informar V. Exa. de que os preços apresentados são considerados normais e correntes no mercado razão pela qual propomos a sua aceitação.". A Câmara Municipal, em face da carta acima transcrita, deliberou, por unanimidade, adjudicar trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma - Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., - no montante de 150.030\$00 (cento e cinquenta mil e trinta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (006)

**SANEAMENTO DA ORLA LITORAL - 2ª FASE - REDE PAÇÓ/AFIFE - ALTERAÇÃO**

**DE TROÇOS:-** Foi presente o processo de concurso à empreitada indicada em epígrafe, do qual consta a carta registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o nº 2296 em 9 de Fevereiro findo da firma fiscalizadora que seguidamente se transcreve: "Relativamente ao solicitado no vosso ofício acima referenciado e dando continuidade ao nosso ofício AP/14 de 93.01.22, a Fiscalização vem informar V. Exa. de que os custos das alterações pretendidas sofrem um agravamento

que se estima no valor de Esc.: 570.000\$00 (quinhentos e setenta mil escudos) para o troço B7 - Cx.27 e de Esc.: 560.000\$00 (quinhentos e sessenta mil escudos) para o troço Cx.6 - B0, no entanto, devemos salientar que a população será mais beneficiada com o proposto pela Junta de Freguesia de Carreço.".

Acerca desta carta foi prestado pelo Departamento de Obras a seguinte informação técnica:- "Ambos os pareceres são favoráveis e consideram vantajosas a proposta de alterações apresentada pelo Sr. Presidente da Junta. Consideram que a população será mais beneficiada. O valor desta alteração acarretará um aumento do custo da obra no montante de 1.130.000\$00 de acordo com estimativa da fiscalização. A aprovação desta alteração terá que ser decidido superiormente." A Câmara Municipal, em face das transcritas informações, deliberou, por unanimidade, adjudicar trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma - Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., - no montante de 1.130.000\$00 (um milhão cento e trinta mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (007) **ESCOLA PRIMÁRIA DE FONTE GROSSA/PORTUZELO - OBRAS DE REPARAÇÃO DA COBERTURA**:- Foram presentes, para a adjudicação indicada em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: Arlindo Ferreira G. da Torre - 1.660.000\$00 (um milhão seiscentos e sessenta mil escudos); Manuel José Parente de Amorim - 1.712.000\$00 (um milhão setecentos e doze mil escudos); Aquecimento Central do Norte, Lda. - 1.730.000\$00 (um milhão setecentos e trinta mil escudos).

Acerca das mesmas propostas foi prestada pelo Departamento de Obras a informação que seguidamente se transcreve: "Foram já anteriormente feitas informações sobre a necessidade de realização de obras, de carácter diverso, nesta escola, nomeadamente na cobertura, por onde se infiltra grande quantidade de água. Realizou já o pessoal desta Divisão pequenas reparações, de forma a

minimizar as consequências daquele facto, parecendo-me que o recurso ao concurso externo poderá solucionar mais rapidamente este problema, dada a sua morosidade e especificidade, tendo-se para tal pedido, seguindo anexadas, três propostas para a execução dos seguintes trabalhos: a) Colocação de caleiras; b) Substituição de algerozes; c) Substituição de telhas partidas; d) Lavagem do telhado, e) Caiação do telhado; f) Reparação e pintura de dez janelas em ferro. A firma Arlindo Ferreira G. da Torre propõe executar o trabalho pelo valor mais baixo, totalizando 1.660.000\$00 (um milhão seiscentos e sessenta mil escudos)+IVA; 2º José Parente de Amorim - 1.712.000\$00+IVA; 3º Aquecinorte -- 1.730.000\$00+IVA. À consideração superior para resolução (a) Tavares". A Câmara Municipal em face da transcrita informação deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma Arlindo Ferreira G. da Torre, pelo preço de 1.660.000\$00 (um milhão seiscentos e sessenta mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (008) **EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE MONSERRATE" - TRABALHOS A MAIS:-** Foi presente, acerca do assunto indicado em epígrafe, a informação do Director do Departamento de Obras que seguidamente se transcreve:- "A cobertura do pavilhão de Monserrate (ampliação) é em chapa de fibrocimento por isso e nos acabamentos optou-se pela colocação de tecto falso. Em visita à obra com o Director do D.U. verifica-se que a solução apresenta vários inconvenientes. 1. Na área de jogo o tecto falso está sujeito a choques (boladas) que rapidamente se danificará. 2. Em zonas húmidas dos sanitários o tecto falso tem que ter revestimento próprio. 3. Não fica o recinto com iluminação natural. Assim pareceu que se deveria executar uma solução semelhante ao pavilhão existente. Cobertura com chapa isotérmica e chapa translúcida reduzindo a área de tecto falso ao mínimo. Solicitou-se então proposta ao adjudicatário para alteração que apresentou uma solução que representaria um encargo de 3.635.673\$00, no qual está

incluído o desmonte do existente em valor de 1176 c. No entanto constatou-se que a cobertura existente apresenta algumas deficiências que o anterior empreiteiro (Civibral) teria que reparar. Posta a questão este aceitou realizar o trabalho pelo preço apresentado pelo empreiteiro Casais diminuída dos 1.176.000\$00 referentes ao desmonte (considerado na reparação) pelo que alteração proposta representa de facto um encargo de 2.459.673\$00 beneficiando muito a obra. Nestas condições propõe a adjudicação de trabalhos no valor de 4.976.574\$00 à firma Civibral. (a) Tiago Delgado 93.03.16".

"Em Tempo: De acordo com a medição em projecto o valor dos trabalhos a mais será 4.133.056\$00 o que significa um acréscimo de encargos em valor absoluto de 1.616.156\$00. (a) Tiago Delgado 93.03.17". A Câmara Municipal, em face das transcritas informações, deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma "Materiais de Cimento Vibrado, Civibral, Lda.", adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, trabalhos a mais na mesma empreitada no indicado montante de 4.133.056\$00 (quatro milhões cento e trinta e três mil e cinquenta e seis escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(009) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE QUADROS ELÉCTRICOS NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO**:- Foram presentes, para a adjudicação indicada em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: Cunha & Filhos, Lda. - 2.178.030\$00 (dois milhões cento e setenta e oito mil e trinta escudos); Barreiros, Costa & Sampaio, Lda. - 1.931.900\$00 (um milhão novecentos e trinta e um mil e novecentos escudos); Comércio a Retalho de Electrodomésticos, Lda. - 2.105.635\$00 (dois milhões cento e cinco mil seiscientos e trinta e cinco escudos). Acerca das mesmas propostas foi prestada pelo Departamento de Obras a informação que seguidamente se transcreve: "Com a entrega pelo GAT dos esquemas dos quadros parcelares torna-se importante dar continuidade aos trabalhos iniciados (quadro

geral de cabos). Colheram-se 3 propostas: 1. Cunha & Filhos, Lda. - 2.178.030\$00; 2. Barreiros, Costa & Sampaio, Lda. - 1.931.900\$00; 3. Electro-Meadela - 2.105.635\$00. É de adjudicar ao concorrente mais baixo o concorrente nº 2 Barreiros Costa & Sampaio - 1.931.900\$00. (a) Tiago Delgado 93.03.16".

A Câmara Municipal em face da transcrita informação deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma Barreiros, Costa & Sampaio, Lda., pelo preço de 1.931.900\$00 (um milhão novecentos e trinta e um mil e novecentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (010) **CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO**

**FOTOCOPIADOR CANON, MODELO CLC. 300 (CORES):-** Presente a carta registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 991 em 19 de Janeiro findo da firma Maquilima -Sistema de Escritórios, Lda., fornecedora do fotocopador marca Canon MOD. CLC 300, a enviar uma proposta para assistência técnica do referido equipamento. Acerca do mesmo foi prestado pela Chefe de Divisão Administrativa a informação que a seguidamente se transcreve:- "1. Aquando da celebração do contrato de fornecimento deste fotocopador pôs-se a questão de saber se deveria incluir-se naquele a prestação de assistência técnica, então proposta, e que agora se junta (folhas anexas); Dado o facto de a deliberação camarária apenas aludir ao fornecimento do equipamento, e o valor de 70\$00 por cópia a cores nos ter parecido excessivo, não incluímos a assistência técnica no contrato de fornecimento. 2. Avaliado agora o consumo de cópias a cores (únicas sujeitas àquela taxa de 70\$00) e o custo dos consumíveis, tudo de acordo com a carta da firma fornecedora (reg. 991, de 19.01.93), parece-nos que o valor que a Câmara pagaria de assistência técnica se aproxima (embora ainda exceda, dada a grande quantidade de cópias a cores, digo, a preto e branco) do valor dos consumíveis; 3. Feita esta análise sumária e considerando que um contrato de assistência técnica desta natureza envolve sempre um certo risco financeiro, sou de opinião que o contrato proposto apresenta

vantagens que justificam a sua adopção, no entanto superiormente se decidirá. (a) Neiva Marques". A Câmara Municipal em face da transcrita informação deliberou, por unanimidade, estabelecer contrato de assistência técnica com a firma fornecedora do equipamento, Maquilima - Sistema de Escritórios, Lda., nos termos da proposta apresentada. (011) **EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E**

**REMODELAÇÃO DOS PAÇOS DO CONCELHO - TRABALHOS IMPREVISTOS - 1º**

**COMPLEMENTO (SISTEMA ANTI-INTRUSÃO)**:- Foi presente o ofício número 66, de 17 de Fevereiro findo, Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Lima, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3034 em 18 do mesmo mês, acerca do assunto indicado em epígrafe. No referido ofício foi prestada pelo director do departamento de Obras desta mesma Câmara a informação que seguidamente se transcreve: "Parece-me que se deve optar pela instalação futura de um sistema global. (a) Tiago Delgado. 93.03.05". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a transcrita informação. **APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR**:-

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Fernando Seixas. (012)

**EDIFÍCIO SEDE DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO -**

**EXECUÇÃO DA ESTRUTURA E ACABAMENTOS**:- Foi presente o ofício número 1682, Proc.

N/Nº 109, de 5 de Março corrente, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, a informar que o Conselho de Administração daqueles Serviços Municipalizados, em sua reunião de 1 do mesmo mês de Março, deliberou adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma Ilídio & Cunha, Lda., pelo preço de 37.886.500\$00 (trinta e sete milhões oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a mencionada deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados. (013) **EDIFÍCIO SEDE DOS SERVIÇOS**

**MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO - INFRAESTRUTURAS DE**

**ELECTRICIDADE, TELEFONES E INFORMÁTICA:-** Foi presente o ofício número 1709,

Proc. N/Nº 108, de 8 de Março corrente, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, a informar que o Conselho de Administração daqueles Serviços Municipalizados, em sua reunião de 1 do mesmo mês de Março, deliberou adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma Cunha & Filhos, Lda., pelo preço de 8.777.829\$00 (oito milhões setecentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e nove escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a mencionada deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados. **(014) EMPREITADA DE ARRANJO**

**DA PRAÇA 1º DE MAIO - TRABALHOS A MAIS NÃO PREVISTOS:-** Foi presente uma

proposta da firma Roberto Martins Jacques, adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, para a execução de trabalhos a mais na mesma empreitada no montante de 337.500\$00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta, foi prestada pelo Departamento de Obras as informações que seguidamente se transcrevem:- "Tendo em atenção a informação da fiscalização que confirma que os referidos trabalhos foram executados e o parecer do projectista em anexo, aguarda-se agora que estes trabalhos sejam aprovados superiormente para poderem ser liquidados.". "Concordo. O valor é 337.500\$00 + IVA. 93.01.25 (a) Tavares". A Câmara Municipal, tomando em consideração as transcritas informações, deliberou, por unanimidade, adjudicar os mencionados trabalhos a mais à aludida firma Roberto Martins Jacques, pelo referido preço de 337.500\$00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(015)**

**CONTAS DE GERÊNCIA RELATIVAS AO ANO DE 1992:-** No seguimento da deliberação de

8 de Março corrente desta Câmara Municipal, foi novamente presente a conta de gerência desta mesma Câmara referente ao ano de 1992, pela qual se verifica que foram: de 150.957.815\$50 (cento e cinquenta milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quinze escudos e cinquenta centavos) o saldo da gerência anterior, deste sendo 138.955.056\$80 (cento e trinta e oito milhões novecentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e seis escudos e oitenta centavos) da Conta de Execução Orçamental e 12.002.758\$70 (doze milhões dois mil setecentos e cinquenta e oito escudos e setenta centavos) da Conta de Operações de Tesouraria; de 4.249.557.773\$00 (quatro mil duzentos e quarenta e nove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e três escudos) o total das receitas orçamentais cobradas, das quais 2.261.263.309\$00 (dois mil duzentos e sessenta e um milhões duzentos e sessenta e três mil trezentos e nove escudos) o montante das receitas correntes e 1.988.294.464\$00 (mil novecentos e oitenta e oito milhões duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro escudos) o do das receitas de capital; de 468.132.187\$50 (quatrocentos e sessenta e oito milhões cento e trinta e dois mil cento e oitenta e sete escudos e cinquenta centavos) o total de entradas de fundos de operações de tesouraria. Assim, os recebimentos/entradas de fundos perfazem o total de 4.868.647.776\$00 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e seis escudos). Que da gerência anterior transitou o saldo de 5.911.320\$90 (cinco milhões novecentos e onze mil trezentos e vinte escudos e noventa centavos) em documentos de cobrança e que foi de 6.868.195\$50 (seis milhões oitocentos e sessenta e oito mil cento e noventa e cinco escudos e cinquenta centavos) a receita virtual liquidada, o que perfaz o total de 12.779.516\$40 (doze milhões setecentos e setenta e nove mil quinhentos e dezasseis escudos e quarenta centavos).<sup>1</sup> Pela mesma conta se verifica que, no ano de 1992, foram: de 4.375.312.704\$00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco milhões trezentos e doze mil setecentos e quatro escudos) o montante das

despesas orçamentais, deste sendo 1.648.287.870\$50 (mil seiscentos e quarenta e oito milhões duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta escudos e cinquenta centavos) de despesas correntes e 2.727.024.833\$50 (dois mil setecentos e vinte e sete milhões vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três escudos e cinquenta centavos) de despesas de capital; de 438.122.801\$00 (quatrocentos e trinta e oito milhões cento e vinte e dois mil oitocentos e um escudos) o total de pagamentos/saída de fundos de operações de tesouraria; de 55.212.271\$00 (cinquenta e cinco milhões duzentos e doze mil duzentos e setenta e um escudos) o saldo para a gerência seguinte, do qual 13.200.125\$80 (treze milhões duzentos mil cento e vinte e cinco escudos e oitenta centavos) da conta de Execução Orçamental e 42.012.145\$20 (quarenta e dois milhões doze mil cento e quarenta e cinco escudos e vinte centavos) da conta de Operações de Tesouraria. Assim, os pagamentos/saídas de fundos perfazem também o total de 4.868. 647.776\$00 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e seis escudos). Mais se verifica que foram: de 3.184.759\$50 (três milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove escudos e cinquenta centavos) o total da receita virtual cobrada e de 451.598\$00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito escudos) o total da receita virtual anulada, o que perfaz o montante de 3.636.357\$50 (três milhões seiscentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e sete escudos e cinquenta centavos); de 9.143.158\$90 (nove milhões cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e oito escudos e noventa centavos) o saldo para a gerência seguinte em documentos de cobrança, o que perfaz também o total de 12.779.516\$40 (doze milhões setecentos e setenta e nove mil quinhentos e dezasseis escudos e quarenta centavos). Os mencionados saldos ficaram em poder do Tesoureiro de 2ª classe, Filomena Maria Sousa Baptista de Carvalho Almeida. A Câmara Municipal, depois de analisar detidamente a dita conta de gerência e considerando que se trata de um instrumento técnico-financeiro, deliberou, por

unanimidade, propô-la à aprovação da Assembleia Municipal e mandar remetê-la ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Julho, na parte aplicável, no artigo 39º, número 2, alínea c), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, e no artigo 25º da Lei número 1/87, de 6 de Janeiro. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Seguidamente, foi presente a conta de gerência dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, relativa ao ano de 1992, pela qual se verifica que foi de 24.994.152\$20 (vinte e quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e dois escudos e vinte centavos) o saldo da gerência anterior e de 1.198.469.278\$10 (mil cento e noventa e oito milhões quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e oito escudos e dez centavos) o total da receita cobrada --- total este que inclui a importância de 50.514.214\$00 (cinquenta milhões quinhentos e catorze mil duzentos e catorze escudos) referente à receita consignada ---, o que perfaz o total de 1.223.463.430\$30 (mil duzentos e vinte e três milhões quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta escudos e trinta centavos) e que a despesa efectuada foi de 1.200.997.879\$60 mil e duzentos milhões novecentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e nove escudos e sessenta centavos) ---- total este que inclui a importância de 43.149.660\$00 (quarenta e três milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta escudos) referente a despesa consignada ---, despesa aquela que, deduzida ao citado total, apresenta o saldo de 22.465.550\$70 (vinte e dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta escudos e setenta centavos),

saldo este que ficou em poder do Tesoureiro dos Serviços Municipalizados, João Jaime Vilarinho de Melo Sárrea. A Câmara Municipal, depois de analisar detidamente a dita conta de gerência e considerando que se trata de um instrumento técnico-financeiro, deliberou, por unanimidade, propô-la à aprovação da Assembleia Municipal e mandar remetê-la ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Julho, na parte aplicável, no artigo 39º, número 2, alínea c), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, e no artigo 25º da Lei número 1/87, de 6 de Janeiro. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. **(016) MARKTEST - ESTUDOS AUTÁRQUICOS**

**LOCAIS - CONHECER AS REGIÕES:-** Foi presente uma carta da firma Markttest-Marketing, Organização, Formação, Lda., registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3860 em 5 de Março corrente, a propôr a realização de uma sondagem de opinião no concelho de Viana do Castelo. A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a proposta formulada, por se entender que estas iniciativas devem caber aos partidos políticos e não às autarquias locais. **(017)**

**TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer as transferências e conceder os subsídios a seguir indicados:- Para a Junta de Freguesia de Barrocelas, para construção de passeios (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3075 em 19 de Fevereiro findo) um subsídio em espécie constituído por 300 guias de passeios; Para a Junta de Freguesia de Barrocelas, para aquisição de materiais para beneficiação

de caminhos públicos, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 4084 em 9 de Março corrente) - 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Darque, para beneficiação dos arruamentos do Centro Histórico da Vila, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 671 em 13 de Janeiro findo) - 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Neiva, para aquisição de materiais para o atelier de pintura, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3765 em 3 de Março corrente) - 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Areosa, para o caminho de Trás do Rio ao Fincão, mediante autos de medição, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3391 em 25 de Fevereiro findo) - 5.825.400\$00 (cinco milhões oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos escudos); Para a Junta de Freguesia de Areosa, para aquisição de uma viatura, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 4742 em 17 de Março corrente) - 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Outeiro, para o polidesportivo de Outeiro, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3558 em 1 de Março corrente), um subsídio em espécie constituído por 100 m de linhas de passeio, 200 sacos de cimento, 10 cargas de areia para construção, 10 cargas de brita nº 3 e 5 cargas de gravilha; Para a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, para aquisição de materiais para pavimentação e arranjo do largo da Sede da Junta (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3590 em 1 de Março corrente) - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos); Para a Junta de Freguesia de Chafé, para acabamentos da cantina escolar, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 2094 em 5 de Fevereiro findo) - 500.000\$00 (quinhentos

mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Portela Suzã, para arranjo do caminho da Mineira, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 4278 em 11 de Março corrente) - 3.000.000\$00 (três milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Vila de Punhe, para electrificação do adro da igreja paroquial, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3054 em 18 de Fevereiro findo) - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos); Para a Junta de Freguesia de Vila de Punhe, para beneficiação do Largo das Neves, mediante autos de medição - 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, para a obra de construção do Centro Social e Paroquial (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3634 em 02 de Março corrente) - 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos); Para o Futebol Clube de Vila Franca (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 483 em 11 de Janeiro findo) - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); Para a Casa do Benfica de Viana do Castelo (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3413 em 25 de Fevereiro findo) - 100.000\$00 (cem mil escudos); Para a Academia de Música, para o recital do dia 29 de Março, ao abrigo do protocolo firmado entre a Academia de Música e esta Câmara Municipal, ceder o Teatro Municipal Sá de Miranda e atribuir o produto da bilheteira do recital; Para a realização do III Encontro Nacional de Arquivos Municipais, um apoio através do Arquivo Municipal de Viana, tendo a Câmara deliberado aprovar a iniciativa, bem como o programa respectivo e ainda atribuir um subsídio no montante de 200.000\$00 (duzentos mil escudos); Para o Grupo Cénico de Barroelas, para as Bodas de Prata (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 4366 em 12 de Março corrente) - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Para a Associação de Cooperadores Salesianos - Areosa, para participação no Congresso

Ibérico (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 4684 em 17 de Março corrente) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); Para a Associação Desportiva e Cultural de Neiva, para deslocação da equipa de futebol a Montargis, França, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3767 em 3 de Março corrente) um subsídio de montante equivalente ao valor do que houver que pagar pela utilização do autocarro do Município; Para a Associação de Estudantes da Escola C+S de Darque - 748, para uma visita de estudo da turma do 7º ano à central hidroeléctrica do Alto-Lindoso, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3444 em 26 de Fevereiro findo) um subsídio de montante equivalente ao valor que houver que pagar pela utilização do autocarro do Município; Para a Junta de Freguesia de Portuzelo, para beneficiação dos caminhos da Tendeira e do Castelo, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3722 em 3 de Março corrente) - 2.600.000\$00 (dois milhões e seiscentos mil escudos); **APRESENTAÇÃO**

**DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Morais da Fonte. **TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS (CONTINUAÇÃO):-** Prosseguindo no assunto indicado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder mais os seguintes subsídios:- Para a Associação das Indústrias Navais, como comparticipação na realização da Assembleia Geral da AWES, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3811 em 4 de Março corrente), um subsídio em espécie constituído por um jantar volante a realizar nos Paços do Concelho com oferta de recordação a cada participante; Para o Grupo de S. Paulo, para obras de restauro da sua sede (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3830 em 4 de Março corrente) - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Para a Liga dos Combatentes do Núcleo de Viana do Castelo, para a homenagem ao

Coronel Gonçalves Pires, a comparticipação no montante de 100 almoços, esta deliberação foi tomada com a abstenção do Vereador Moraes da Fonte e o voto contra do Vereador Maurício de Sousa; Para a Associação de Estudantes da Escola Secundária de Santa Maria Maior -30.000\$00 (trinta mil escudos); Para a Sociedade Instrução e Recreio Darquense, para conservação das infraestruturas da mesma Associação (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3964 em 8 de Março corrente) - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos); Para a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Viana do Castelo, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 4726 em 17 de Março corrente) - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos). **AUSÊNCIA DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto,

ausentou-se o Vereador Maurício de Sousa. **(018) EDIÇÃO DO LIVRO DO ARQ. LUIS TELES - CRONOS/ARTES - CO-EDIÇÃO DA CÂMARA E DO CENTRO CULTURAL DO ALTO**

**MINHO:-** Foi presente uma carta datada de 16 de Março corrente, do Centro Cultural do Alto Minho, a solicitar o patrocínio desta Câmara Municipal para a edição do primeiro livro da colecção "Cronos/Artes" do Arquitecto Luis Teles. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o patrocínio solicitado, concedendo para o efeito uma verba no montante de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos) a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal.

**APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Maurício de Sousa. **(019) CONJUNTOS HABITACIONAIS DE**

**DARQUE E DA ESCOLA TÉCNICA ---- ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS:-** A Câmara Municipal, vistas as informações prestadas pela assistente social deste mesma Câmara nos respectivos processos, deliberou, por unanimidade, fixar as rendas mensais das habitações sociais arrendadas aos inquilinos a seguir discriminados nos valores que respectivamente lhes vão mencionados: Eduardo da

Silva Moreira (casa sita na Cave 1 da Rua D, entrada 6, do conjunto habitacional de Darque) - 4.500\$00 (quatro mil e quinhentos escudos); José Álvaro da Silva (casa sita na Cave 1 da Rua D, entrada 8, do conjunto habitacional de Darque) - 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos); José Horácio da Silva (casa sita no Bairro da Zona da Escola Técnica, número 220 -1º Dtº) - 4.000\$00 (quatro mil escudos); Valdemar Maia da Silva (casa sita no Bairro da Zona da Escola Técnica, número 90 -2º Dtº) - 3.500\$00 (três mil e quinhentos escudos). **AUSÊNCIA DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Rui Martins.

**(020) VIA COMPLEMENTAR DO ICI ENTRE MEADELA E AFIFE - 2º LANÇO: E.N. 13-6/URSULINAS ---- AQUISIÇÃO DE**

**TERRENOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir a Ana Maria Barros Quesado Alves e marido Manuel Dionísio Soares Alves, pelo preço de 24.980.000\$00 (vinte e quatro milhões noventa e oitenta mil escudos), o prédio rústico sito no lugar de S. João de Arga, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), desta cidade e concelho de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00708 da dita freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 257. **(021) VIA COMPLEMENTAR DO ICI ENTRE MEADELA E AFIFE - 1º LANÇO: MEADELA/E.N.**

**13-6 ---- AQUISIÇÃO DE TERRENOS:-** A Câmara Municipal deliberou adquirir a Maria da Conceição Alves Passos Gaivoto e marido Pedro Gonçalves da Silva, pelo preço de 1.410.000\$00 (um milhão quatrocentos e dez mil escudos), uma parcela de terreno com a área de 860 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com caminho e vendedores, de Sul com Linha do Vale do Lima, do Nascente com vendedores e Linha do Vale do Lima e do Poente com Maria Helena Pinto da Cunha e outros e António Nicolau Martins Correia, a destacar do prédio urbano sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), desta cidade e concelho de Viana do Castelo, descrito na Conservatória

do Registo Predial sob o número 00792 da referida freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2.219. Mais foi deliberado que a desanexação da mencionada parcela de terreno não está sujeita aos condicionalismos do Decreto-Lei nº 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro, ou do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. (022)

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE PASSAGEIROS DENTRO DA ÁREA DA SEDE DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:-** A Câmara Municipal, tomando em

consideração que a firma Irmãos Cunha, Lda., desistiu do recurso, deliberou, por unanimidade, abrir novo concurso público para adjudicação da concessão indicada em epígrafe. (023) **PROTOCOLO**

**COM OS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE VIANA DO CASTELO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA:-** A Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, celebrar com os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais e a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo), o protocolo que seguidamente se transcreve:

**"PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (DELEGAÇÃO DE VIANA DO CASTELO) E OS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE VIANA DO CASTELO**

- A Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo) e os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo consideram de muito interesse para todos o estabelecimento de relações de cooperação e colaboração em áreas significativas das suas actividades. Assim, as três entidades, representadas, respectivamente, pelo Presidente da Câmara de Viana do Castelo, Dr. Carlos Fernandes Branco de Morais, pelo Presidente da Direcção da

Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo), Dr. António Álvaro Fontaínha Pimenta de Castro e pelo Presidente da Direcção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, Sr. Manuel Pinheiro Felgueiras, acordam o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo) e os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, adiante designados, e abreviadamente, por CMCV, CVPDVC E SSTMVC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Este protocolo estabelece as principais formas de cooperação entre a CMVC, CVPDVC, E SSTMVC, visando-se o melhor e mais eficaz aproveitamento das suas potencialidades. Nestes termos,

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CVPDVC compromete-se, através do seu POSTO DE SOCORROS, a prestar todos os serviços de Enfermagem, aos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo e aos seus familiares, nomeadamente, controle de tensões, pensos, curativos, injeções e outros pequenos tratamentos, bem como a realização de Testes COMBUR-Diabetes e Urina. A título excepcional, e só quando o estado do doente assim o exigir, a CVPDVC compromete-se a garantir o transporte, em ambulância, do seu domicílio para o Posto de Socorros e conseqüente regresso para efeito de prestação dos serviços atrás referidos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

1. Como contrapartida, os SSTMVC obrigam-se a pagar à CVPDVC a verba mensal de 200.000\$00.

2. O montante da verba mensal prevista no número anterior será objecto de revisão, no caso de se revelar insuficiente para fazer face às despesas resultantes deste Protocolo.
3. O valor desta contrapartida, será aumentado anualmente, tendo por base o índice de inflação sem habitação que vier a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A assistência prevista na cláusula terceira será prestada durante o horário de funcionamento do Posto de Socorros da CVPDVC.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A CMVC compromete-se, por sua vez, a conceder aos SSTMVC um subsídio, a pagar em prestações que habilite estes Serviços Sociais a dar cumprimento à cláusula quarta deste Protocolo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os SSTMVC, uma vez habilitados com as verbas a que se refere a cláusula sexta, transferi-las-ão imediatamente para a CVPDVC.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Em tudo o que o presente Protocolo for omissivo, será consensualmente resolvido pelas partes intervenientes.

#### **CLÁUSULA NONA**

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, é valido por tempo indeterminado e só pode ser denunciado por qualquer das partes com prévio aviso de trinta dias, mediante carta registada."

**(024) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA INSTRUTOR DOS MEMBROS DO CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS:-** Foram

presentes, para a prestação dos serviços indicado em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas que

apresentam os preços que respectivamente lhes vão mencionados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: Viriato Gomes de Castro - 3.000.000\$00 (três milhões de escudos); António Vilas Boas Lima - 2.760.000\$00 (dois milhões setecentos e sessenta mil escudos); Adelino de Jesus Pires Rodrigues - 2.400.000\$00 (dois milhões e quatrocentos mil escudos). A Câmara Municipal, depois de apreciar todo o processo, designadamente os currículos dos concorrentes, deliberou, por unanimidade, celebrar o respectivo contrato com o concorrente Adelino de Jesus Pires Rodrigues, pelo preço anual global de 2.400.000\$00 (dois milhões e quatrocentos mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(025) REGIÃO DE TURISMO**

**DO ALTO MINHO - ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS:-** Foi presente a carta registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 4767 em 18 de Março corrente, da Região de Turismo do Alto Minho a dar conhecimento dos novos estatutos da RTAM e a solicitar a indicação do representante desta Câmara na Comissão Regional. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar o Vereador Augusto Gonçalves Parente para membro da Comissão Regional.

**(026) PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 15/4-B/84 ---- CADUCIDADE DO ALVARÁ DE**

**LOTEAMENTO RELATIVO À 2ª FASE:-** Presente o processo de loteamento número 15/4-B/84, em que é requerente a SOCITUL - Sociedade de Investimentos Turísticos e Urbanizações, Lda., a Câmara Municipal, tomando em consideração o parecer emitido pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 21 de Janeiro último exarado de folhas 402 a 403 do processo e o parecer do Consultor Jurídico desta mesma Câmara registado na Secção de Expediente Geral sob o número 1769, no dia 29 do referido mês de Janeiro, deliberou, por unanimidade, permitir, na parte respeitante à 2ª fase do aludido loteamento, a prossecução das obras de construção civil já licenciadas, bem como licenciar as demais observadas que estejam as disposições legais sobre licenciamento de

obras particulares. **PROCESSOS DE IMPOSIÇÃO DE OBRAS:- (027)** Processo número 12/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Manuel Alves Cordeiro, para o prédio sito na Rua da Bandeira, número 89, de que é proprietário Adão Gonçalves Vieira. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 23 de Junho último e do qual foi feita notificação no dia 21 de Julho também último, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (reparação geral do telhado, de molde a evitar a infiltração de água das chuvas, bem como reparação das portas que se encontram em estado de degradação), sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(028)** Processo número 37/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria da Dores Martins Eusébio Martins, num prédio de que é proprietária sito na Travessa da Vitória, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a aludida proprietária do prédio em causa não deu cumprimento à notificação feita no dia 3 de Julho de 1991, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar novamente a dita proprietária do referido prédio para, no prazo de vinte dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (reparação do beirado do telhado, caleira, portas e janelas e caiação do prédio), sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do

mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(029)** Processo número 7-A4/92 de vistoria para efeito de determinação de obras em que é requerente Manuel Alves da Costa Couto, relativamente a um prédio sito no lugar de Esteiro, da freguesia de S. Salvador da Torre, deste concelho, de que é proprietário José Maria Alves da Costa Couto. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos tendo constatado que no referido prédio existe uma obra embargada, geminada a nascente com a casa do reclamante, a qual origina nesta infiltrações de água das chuvas e consequentes humidades devido à empena não se encontrar rebocada nem possuir algeroz que evite a possibilidade e infiltrações de água pela junta de encosto dos dois prédios. Mais se verifica, pelo mesmo auto de vistoria que os aludidos peritos estimaram as mencionadas obras em 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos). A Câmara Municipal, visto o auto de vistoria acima descrito, deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário do aludido prédio José Maria Alves da Costa Couto para, no prazo de trinta dias úteis a contar da data da notificação, proceder ao reboco da empena e colocar algeroz por forma a evitar a infiltração de águas no prédio do reclamante, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o referido prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar remeter o processo ao Consultor Jurídico desta mesma Câmara para emissão do parecer referido na parte final do auto de vistoria realizado no dia 25 de Setembro último. **(030)** Processo número 5-A5/92 de obras impostas por esta Câmara Municipal a

Maria Madalena da Cunha Abreu Barbosa, num prédio de que é proprietária sito no Largo de S. Domingos, desta cidade. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o aludido prédio necessita de reparação de pisos, substituição da cobertura, beirado, caleiras e tubos de queda e de pintura da fachada principal. Mais se verifica pelo mesmo auto de vistoria que os peritos estimaram as referidas obras em 3.000.000\$00 (três milhões de escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar a aludida proprietária do prédio em causa para, no prazo de 60 dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das mencionadas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

**(031)** Processo número 52/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Joaquim Araújo Vilhena Freire de Andrade, no prédio de que é proprietário sito no Largo da Matriz, número 46, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido Joaquim Luis Araújo Vilhena Freire de Andrade, residente na Rua Padre Francisco, número 9, 9º andar, em Lisboa, para no prazo de vinte dias úteis a contar da data da notificação, proceder ao reboco e caiação do aludido prédio, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(032)** Processo número 4-A5/92 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Cândida Pires Costa, no prédio de que é proprietária sito na Rua de S. Pedro, número 35, desta cidade. A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar a aludida proprietária do prédio em causa para, no prazo de trinta dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das obras de reparação da caleira do prédio em causa que se encontra danificada, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(033)** Processo número 82/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Cândida dos Santos Abrantes, no prédio de que é proprietária sito no Gaveto da Viela de S. Domingos com a Viela da Água, desta cidade. A Câmara Municipal, vista a informação prestada no dia 2 de Dezembro último pelos Serviços de Fiscalização, deliberou, por unanimidade, mandar proceder a vistoria ao prédio em causa. **(034)** Processo número 7-A5/92 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Artur Teixeira de Barros, no prédio de que é proprietário sito na Rua Gois Pinto e Rua Monsenhor Daniel Machado, número 28, desta cidade. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o aludido prédio necessita de limpeza e arranjo de caleiras, de arranjo do beirado do telhado e dos tubos de queda de molde a não pôr em perigo os transeuntes da via pública. Mais se verifica pelo mesmo auto de vistoria que os peritos estimaram as referidas obras em 100.000\$00 (cem mil escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido proprietário do prédio em causa para, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das mencionadas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de

5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(035)** Processo número 64/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António Rodrigues, no prédio de que é proprietário sito na Rua de Santo António, números 13 a 17, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação desta Câmara Municipal datado de 2 de Setembro último e do qual foi feita notificação no dia 26 de Novembro seguinte, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar novamente o dito proprietário do referido prédio para, no prazo de vinte dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (reparação de caleiras e de condutores de águas pluviais, bem como caiação da fachada do prédio), sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(036)** Processo número 11-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente António de Sousa Morais Antas, para o prédio sito na Rua de Santa Clara, número 72, 1º andar, desta cidade, de que é proprietário Manuel Valente Fiuza Lopes. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento à notificação que lhe foi feita através do ofício número SA-911, de 31 de Agosto último, desta Câmara Municipal, no que diz respeito às obras de reparação geral do telhado de modo a evitar a infiltração de águas da chuva e reparação de portas e janelas, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos

dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar novamente o dito proprietário do referido prédio para, no prazo de vinte dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(037)** Processo número 10 do ano de 1988 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente João Fernandes de Passos, para um prédio sito na Rua de General Luis do Rego, desta cidade, de que é proprietário João de Passos Parente Lopes. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 28 de Junho de 1991 e do qual foi feita notificação no dia 12 de Julho seguinte, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar novamente o dito proprietário do referido prédio para, no prazo de quarenta e cinco dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (reparação geral da caleira, cobertura, tectos, paredes divisórias, janelas e portas), sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(038)** Processo número 21 do ano de 1988 de vistoria para efeitos de

determinação de obras em que é requerente José Rodrigues Laranjeira, para um prédio sito no lugar de S. João. da freguesia de Anha, deste concelho, de que é proprietária Teresa de Oliveira Meira. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o requerimento da proprietária do prédio em causa registado na Secção de Processos de Obras sob o número 658, no dia 19 de Outubro de 1990, uma vez que este nada traz ao processo susceptível de alterar o despacho proferido no mesmo para a execução das obras que lhe foram impostas e mandar notificá-la para, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data da notificação, dar cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 26 de Julho de 1990, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. (039) **RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de 18 de Março corrente do Presidente da Câmara pelo qual adjudicou à firma Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA, a execução de sondagens de reconhecimento geotécnico nos locais de construção do Estádio Municipal, Edifício dos Bombeiros Municipais e Ponte sobre a Ribeira de Fornelos, pelo preço de 1.701.200\$00 (um milhão setecentos e um mil e duzentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (040) **RESTAURO DO CONJUNTO ESCULTÓRIO CONSTITUÍDO PELO CRUCIFIXO E "ALMINHAS" DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL:-** Foram presentes, para a execução dos trabalhos indicados em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas, que indicam os preços que respectivamente lhes vão mencionados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: Perpetuum - Conservação e Restauro,

Lda. - 1.020.000\$00 (um milhão e vinte mil escudos); Luis Maurício da Silva - 1.300.000\$00 (um milhão e trezentos mil escudos); Margarida Sotto-Mayor - 1.250.000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos). A Câmara Municipal, depois de apreciar as referidas propostas, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma Perpetuum - Conservação e Restauro, Lda., pelo indicado preço de 1.020.000\$00 (um milhão e vinte mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (041) **DESPACHOS PROFERIDOS PELA**

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA**:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". (042) **APROVAÇÃO DA ACTA**

**EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.